**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		22/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		141/2026	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza de uso hospitalar, higienização, saneantes, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPIs para uso hospitalar e institucional, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - PR		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 847.132,40 (oitocentos e quarenta e sete mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	24/06/2026 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	08/07/2026 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	08/07/2026 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por ITEM		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		



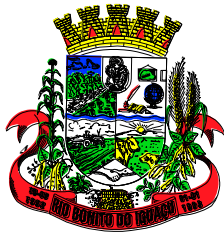
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	18
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	21
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	22
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	24
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	24
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	29
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	30
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	34
13 - DOS RECURSOS	34
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	35
15 - DA CONTRATAÇÃO	36
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	36
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DA ATA E/OU DO CONTRATO	37
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	37
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	37
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	40
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	42
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	76
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	90
1. OBJETO	90
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA	90
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	90
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)	91
5. DA SUBCONTRATAÇÃO	91
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)	91
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)	91
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)	92
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)	92
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	93
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	94
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)	95
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	96

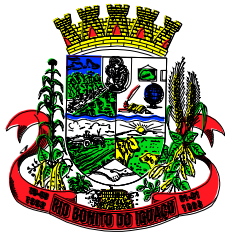


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	96
15. REVISÃO E CANCELAMENTO.....	96
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO.....	98
17. CONDIÇÕES GERAIS.....	99
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	99
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	99
20. DAS ALTERAÇÕES.....	99
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	99
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS.....	100
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO.....	100
24. PUBLICAÇÃO.....	101
25. DO FORO (art. 92, § 1º).....	101
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	102
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	117
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	119
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bilcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **24/06/2026** até às **09h00min** do dia **08/07/2026**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **08/07/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h10min** do dia **08/07/2026**.

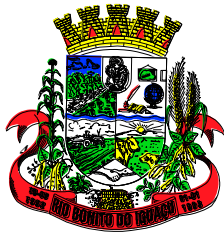
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza de uso hospitalar, higienização, saneantes, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPIs para uso hospitalar e institucional, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - PR**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37683	DETERGENTE/SABÃO PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES Detergente líquido concentrado ou sabão profissional destinado à lavagem de roupas hospitalares em lavanderia hospitalar, indicado para remoção de sujidades orgânicas, manchas, sangue, secreções, fluidos corporais e odores característicos de ambientes assistenciais.	800,00	UN	100,33	80.264,00

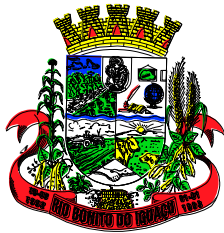


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>Produto formulado para uso em roupas hospitalares, enxovais, campos cirúrgicos, aventais, lençóis, toalhas, uniformes e demais tecidos utilizados em unidades de saúde.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>alto poder de limpeza e desengorduramento; ação eficiente na remoção de matéria orgânica; compatível com processos de lavagem hospitalar; baixa formação de espuma; biodegradável; não agressivo às fibras têxteis; compatível com dosadores automáticos quando aplicável; eficiente em água fria ou quente; fragrância suave ou neutra; possuir tensoativos biodegradáveis.</p> <p>Deve apresentar:</p> <p>registro ou notificação na ANVISA quando aplicável; ficha técnica e FISPQ; instruções de diluição e uso;</p> <p>embalagem resistente e devidamente identificada com lote, validade e fabricante.</p> <p>Indicado para utilização em:</p> <p>lavanderias hospitalares; unidades de saúde; clínicas; laboratórios; instituições de longa permanência. Embalagem: galão contendo 5L.</p> <p>Produto adequado para uso profissional hospitalar.</p> <p>Unidade de fornecimento: Galão.</p>				
2	37684	<p>ALVEJANTE HOSPITALAR Alvejante líquido à base de peróxido de hidrogênio ou hipoclorito estabilizado, indicado para branqueamento e remoção de manchas em roupas hospitalares.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>ação bactericida e alvejante; remoção de manchas orgânicas; compatível com tecidos hospitalares; uso profissional.</p> <p>Deve possuir:</p> <p>registro/notificação ANVISA quando aplicável.</p>	500,00	UN	114,38	57.190,00



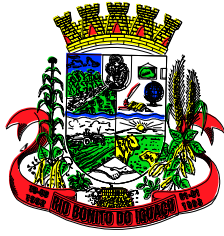
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Embalagem: galão de 5L Unidade: Galão				
3	37685	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES Produto destinado à desinfecção de roupas contaminadas provenientes de ambientes hospitalares, com ação comprovada contra bactérias, fungos e vírus. Características mínimas: ação antimicrobiana; compatibilidade com tecidos; utilização em lavanderia hospitalar; baixa toxicidade residual. Embalagem: galão de 5L . Unidade: Bombona.	200,00	UN	125,06	25.012,00
4	37686	REMOVEDOR DE MANCHAS HOSPITALAR Produto concentrado indicado para remoção de manchas difíceis em tecidos hospitalares, como sangue, medicamentos, secreções e gorduras. Características mínimas: alta eficiência na remoção de manchas; não danificar fibras têxteis; ação rápida; compatível com lavanderia hospitalar. Embalagem: galão 5 litros. Unidade: Galão	300,00	UN	159,16	47.748,00
5	37687	AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES Amaciante líquido concentrado destinado ao tratamento final de roupas hospitalares, proporcionando maciez, redução de aspereza e fragrância suave. Características mínimas: fragrância suave; ação antiestática; facilitar processo de passadoria; compatível com tecidos hospitalares. Embalagem: galão de 5L Unidade: Galão	300,00	UN	114,65	34.395,00
6	37688	DESENGORDURANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR Produto concentrado destinado à remoção de gorduras pesadas e resíduos oleosos presentes em roupas hospitalares e uniformes. Características mínimas:	300,00	UN	99,56	29.868,00

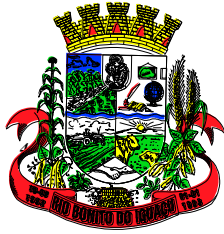


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		alto poder desengordurante; compatibilidade com tecidos; uso profissional; baixa formação de espuma. Embalagem: galão 5L. Unidade: galão.				
7	37689	SABAO EM PO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR Sabão em pó profissional indicado para lavagem de roupas hospitalares, eficiente na remoção de manchas e sujidades orgânicas. Características mínimas: alta solubilidade; não deixar resíduos nos tecidos; ação branqueadora; uso em lavanderias hospitalares. Embalagem: saco ou balde de 10kg, Unidade: Saco/Balde.	1.000,00	UN	138,70	138.700,00
8	37690	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR PARA PISOS Detergente líquido neutro destinado à limpeza diária de pisos hospitalares em áreas críticas, semicríticas e não críticas, eficiente na remoção de sujidades leves e moderadas sem agredir superfícies. Características mínimas: pH neutro; baixa formação de espuma; biodegradável; compatível com pisos vinílicos, porcelanato, cerâmica, granilite e similares; não corrosivo; fragrância suave ou neutra; uso profissional hospitalar. Embalagem: galão de 5 litros . Unidade: Galão.	1.000,00	UN	99,20	99.200,00
9	37691	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA PISOS A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO Desinfetante hospitalar concentrado destinado à limpeza e desinfecção de pisos e superfícies fixas hospitalares, com ação bactericida, fungicida e virucida. Características mínimas: formulação à base de quaternário de amônio de quinta geração ou similar;	500,00	UN	87,83	43.915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>ação comprovada contra microrganismos hospitalares; indicado para áreas críticas e semicríticas; não corrosivo; compatível com diversos tipos de pisos.</p> <p>Deve possuir: registro ANVISA.</p> <p>Embalagem: galão ou bombona de 5 litros.</p> <p>Unidade: Galão/Bombona.</p>				
10	37692	<p>HIPOCLORITO DE SODIO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR Solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio, indicada para desinfecção de pisos hospitalares, sanitários e áreas com maior risco biológico.</p> <p>Características mínimas: mínimo de 1% de cloro ativo; ação bactericida e virucida; alto poder desinfetante; compatível com protocolos hospitalares.</p> <p>Deve apresentar: instruções de diluição; registro/notificação ANVISA quando aplicável.</p> <p>Embalagem: galão de 5 litros.Unidade: Galão.</p>	800,00	UN	36,03	28.824,00
11	37693	<p>DETERGENTE DESENGORDURANTE HOSPITALAR Detergente concentrado indicado para limpeza pesada de pisos hospitalares, cozinhas hospitalares, áreas técnicas e locais com acúmulo de gordura e matéria orgânica.</p> <p>Características mínimas: alto poder desengordurante; baixa espuma; biodegradável; compatível com lavadoras de piso; uso profissional hospitalar.</p> <p>Embalagem: galão ou bombona de 5 litros.</p> <p>Unidade: Galão/Bombona.</p>	250,00	UN	183,03	45.757,50
12	37694	<p>DESINFETANTE CLORADO PARA PISOS HOSPITALARES Desinfetante à base de cloro ativo indicado para limpeza terminal e desinfecção de pisos em ambientes hospitalares.</p> <p>Características mínimas: ação antimicrobiana;</p>	600,00	UN	73,23	43.938,00



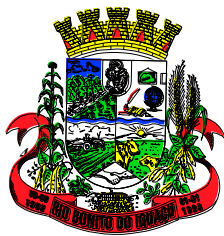
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		compatível com protocolos hospitalares; uso em áreas críticas; alta eficiência sanitizante. Embalagem: galão de 5 litros. Unidade: Galão.				
13	37695	LIMPA PISO HOSPITALAR PERFUMADO Produto destinado à limpeza e manutenção de pisos hospitalares em áreas administrativas e não críticas, proporcionando limpeza e suave aromatização do ambiente. Características mínimas: fragrância suave; secagem rápida; não deixar resíduos escorregadios; compatível com pisos hospitalares. Embalagem: galão de 5 litros. Unidade: Galão.	300,00	UN	36,90	11.070,00
14	37696	LIMPA PEDRA E PISO EXTERNO HOSPITALAR Produto concentrado destinado à limpeza pesada de áreas externas hospitalares, calçadas, rampas e pisos rústicos. Características mínimas: alto poder de remoção de incrustações; ação rápida; uso profissional. Embalagem: galão de 5 litros. Unidade: Galão.	600,00	UN	67,20	40.320,00
15	37697	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO HOSPITALAR Sabonete líquido antisséptico destinado à higienização das mãos em ambiente hospitalar, formulado à base de agente antimicrobiano clorexidina digluconato a 2% ou polivinilpirrolidona-iodo (PVPI), com ação bactericida, fungicida e virucida, indicado para uso profissional em unidades de saúde. Produto desenvolvido para promover a adequada assepsia das mãos de profissionais da saúde, pacientes e visitantes, contribuindo para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). Características mínimas: ação antisséptica de amplo espectro;	400,00	UN	18,56	7.424,00

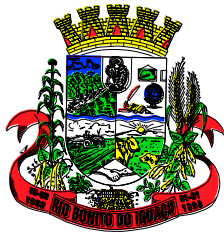


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>eficácia comprovada contra microrganismos patogênicos; pH compatível com a pele humana; dermatologicamente testado; baixa irritabilidade cutânea; fragrância suave ou neutra; uso hospitalar profissional; compatível com sistemas de dispensação/refil.</p> <p>Deve atender às normas sanitárias vigentes e possuir:</p> <p>registro ou notificação na ANVISA quando aplicável;</p> <p>ficha técnica do produto;</p> <p>FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos);</p> <p>identificação de lote, validade e fabricante na embalagem.</p> <p>Embalagem: refil plástico resistente de 1 litro, lacrado, com sistema de vedação adequado para dispensadores.</p> <p>Unidade de fornecimento: Refil de 1 litro.</p>				
16	37698	<p>PANO DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM MICROFIBRA Pano de limpeza confeccionado em microfibra de alta qualidade, com dimensões mínimas de 30 x 30 cm, indicado para uso hospitalar e institucional. Possui alta capacidade de absorção e remoção de sujeiras, poeiras e resíduos, inclusive partículas microscópicas, sem a necessidade de grande quantidade de produtos químicos.</p> <p>Sua estrutura em microfibra proporciona limpeza eficiente sem riscar superfícies, sendo adequado para equipamentos, mobiliários, bancadas e áreas sensíveis. Material resistente, de secagem rápida e com boa durabilidade mesmo após múltiplas lavagens.</p> <p>Indicado para ambientes que exigem controle rigoroso de higiene, como hospitais, clínicas, laboratórios e áreas de limpeza profissional.</p>	400,00	UN	5,28	2.112,00
17	37699	<p>MOP UMIDO PROFISSIONAL COM REFIL Mop úmido profissional destinado à limpeza e higienização de pisos em ambiente hospitalar, indicado para uso em áreas críticas, semicríticas e não críticas, contribuindo para a remoção de sujidades, matéria orgânica e manutenção da limpeza ambiental com segurança e eficiência.</p> <p>O conjunto deve ser composto por cabo, base suporte e refil substituível, permitindo fácil montagem, desmontagem e higienização.</p>	10,00	UN	174,33	1.743,30

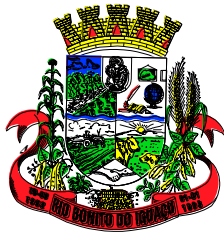


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>Características mínimas:</p> <p>1. Cabo: confeccionado em alumínio anodizado, aço inox ou material resistente à corrosão; comprimento adequado para uso ergonômico (aproximadamente 1,20 m a 1,50 m); empunhadura anatômica e antiderrapante.</p> <p>2. Base: suporte articulado compatível com refis de mop úmido; sistema de fixação seguro e de fácil substituição; material plástico de alta resistência ou metal anticorrosivo.</p> <p>3. Refil: confeccionado em algodão, microfibra ou material sintético de alta absorção; alta capacidade de retenção de líquidos e sujidades; resistente a produtos saneantes e desinfetantes hospitalares; lavável e reutilizável conforme recomendações técnicas; não liberar fiapos ou resíduos durante o uso.</p> <p>Características gerais: compatível com rotina de limpeza hospitalar; fácil higienização e manutenção; alta durabilidade; uso profissional.</p> <p>Indicado para limpeza úmida de pisos hospitalares, auxiliando na redução de carga microbiana e manutenção da higiene ambiental.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade (kit completo com cabo, base e refil).</p>				
18	37700	<p>CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA HOSPITALAR COMPLETO Carrinho funcional de limpeza hospitalar destinado à organização, transporte e suporte de materiais, produtos saneantes, EPIs e utensílios utilizados na higienização de ambientes hospitalares, proporcionando maior eficiência, segurança e controle de infecção durante os processos de limpeza.</p> <p>O equipamento deve ser de uso profissional, robusto, de fácil higienização e adequado para rotina hospitalar.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Estrutura: confeccionado em polipropileno, PVC, ABS ou material equivalente de alta resistência; estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente</p>	7,00	UN	1.858,00	13.006,00

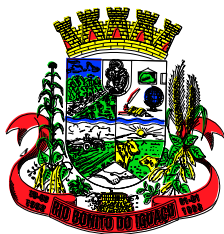


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>hospitalar; superfície lisa, sem porosidade, facilitando a higienização; resistente a produtos químicos, desinfetantes e saneantes hospitalares.</p> <p>Componentes mínimos: compartimentos para armazenamento de produtos de limpeza; suporte para sacos de lixo com tampa ou sistema de fixação; prateleiras ou bandejas organizadoras; suportes para mop úmido e seco; compartimento para EPIs; balde ou recipientes removíveis (quando aplicável).</p> <p>Mobilidade: rodízios giratórios de alta resistência; mínimo de 4 rodas, sendo pelo menos 2 com sistema de freio; deslocamento suave e silencioso.</p> <p>Segurança e ergonomia: estrutura estável, evitando tombamento; design que evite contato direto com resíduos; fácil manuseio por operador; bordas arredondadas para segurança.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: altura: entre 90 cm e 120 cm; largura: entre 40 cm e 60 cm; comprimento: entre 80 cm e 120 cm.</p> <p>APLICAÇÃO: Indicado para uso em hospitais, clínicas, unidades de pronto atendimento, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, auxiliando na padronização e eficiência das rotinas de limpeza e desinfecção.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade (carrinho completo montado ou desmontado com todos os componentes necessários para uso imediato).</p>				
19	37701	<p>SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos infectantes, confeccionado em polietileno de alta resistência, na cor branco leitoso, conforme normas sanitárias aplicáveis da RDC ANVISA para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.</p> <p>Possui capacidade de 100 litros, sendo indicado para descarte de materiais potencialmente contaminados, garantindo segurança no manuseio e transporte interno de resíduos hospitalares, laboratoriais e clínicos.</p>	500,00	UN	59,72	29.860,00



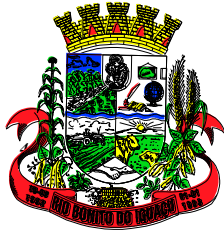
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>Fabricado com material resistente a rasgos e vazamentos, oferece boa vedação e durabilidade, reduzindo riscos de contaminação ambiental e biológica.</p> <p>Fornecido em pacote com 100 unidades, ideal para uso em hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios odontológicos e demais estabelecimentos de saúde que exigem conformidade com normas de biossegurança.</p>				
20	37702	<p>LUVA NITRILICA REUTILIZAVEL PARA LIMPEZA HOSPITALAR Luva de segurança reutilizável, confeccionada em borracha nitrilica de alta resistência, destinada à proteção das mãos de profissionais durante atividades de limpeza, higienização e manipulação de produtos saneantes em ambiente hospitalar.</p> <p>Indicada para uso em processos de limpeza de superfícies, pisos, equipamentos e ambientes hospitalares, oferecendo proteção contra agentes químicos, biológicos e sujidades.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: confeccionada em borracha nitrilica ou material equivalente de alta resistência química; reutilizável e resistente ao uso contínuo; interior flocado ou com acabamento que proporcione conforto no uso prolongado; superfície antiderrapante na palma e dedos, garantindo maior aderência em ambientes úmidos; alta resistência a detergentes, desinfetantes e saneantes hospitalares; formato anatômico, proporcionando conforto e mobilidade; cano longo para proteção do punho e antebraço; não estéril; livre de látex (quando aplicável), reduzindo risco de alergias.</p> <p>TAMANHOS: Disponível nos tamanhos: P, M e G, conforme necessidade da Administração.</p> <p>APLICAÇÃO: Indicada para atividades de limpeza hospitalar em áreas críticas, semicríticas e não críticas, incluindo higienização de pisos, banheiros, superfícies, equipamentos e manejo de resíduos.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Par.</p>	500,00	PAR	11,30	5.650,00
21	37703	<p>AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC Avental confeccionado em PVC (policloreto de vinila), material altamente resistente e totalmente impermeável, indicado para proteção do tronco e parte inferior do</p>	300,00	UN	20,13	6.039,00

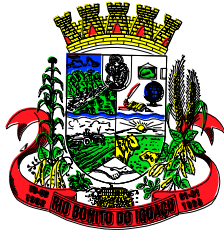


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>corpo contra líquidos, umidade, respingos químicos leves e sujeiras em geral.</p> <p>Possui superfície lisa que facilita a higienização, sendo ideal para ambientes que exigem limpeza constante e controle de contaminação. Oferece boa durabilidade, resistência ao desgaste e flexibilidade para permitir liberdade de movimento durante o uso.</p> <p>Indicado para uso em atividades como processamento de alimentos, frigoríficos, cozinhas industriais, limpeza, lavanderias, indústrias e serviços gerais.</p>				
22	37704	<p>OCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO Óculos de proteção individual confeccionados em policarbonato de alta resistência, material leve, transparente e altamente durável, indicado para proteção ocular contra impactos, partículas volantes, respingos e poeiras em geral.</p> <p>Possui lente única com ampla área de visão, oferecendo boa cobertura lateral e frontal. O policarbonato proporciona alta resistência a impactos e excelente nitidez visual, sem distorções.</p> <p>Conta com hastes flexíveis ou ajustáveis, garantindo conforto e melhor adaptação ao rosto do usuário, podendo ser utilizado por longos períodos sem desconforto.</p> <p>Indicado para uso em ambientes hospitalares, laboratoriais, odontológicos, industriais e atividades que exijam proteção ocular.</p>	150,00	UN	8,86	1.329,00
23	37705	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS HOSPITALARES Escova destinada à limpeza manual de instrumentais cirúrgicos, materiais hospitalares, artigos médicos e odontológicos, confeccionada com cerdas resistentes, flexíveis e não abrasivas, adequadas para remoção de resíduos orgânicos sem provocar danos às superfícies dos instrumentos.</p> <p>Deve possuir:</p> <p>cerdas em nylon ou material similar de alta durabilidade; resistência a produtos químicos e saneantes hospitalares; cabo anatômico em plástico rígido, polipropileno ou material equivalente; fácil higienização e secagem; ausência de partes metálicas sujeitas à corrosão; compatibilidade com processos de limpeza hospitalar e CME - Central de Material e Esterilização.</p> <p>Indicada para limpeza de:</p>	70,00	UN	74,23	5.196,10

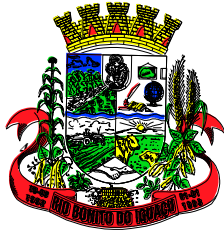


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>pinças; tesouras; cubas; bandejas; cânulas; instrumentais cirúrgicos em geral. Dimensões aproximadas: comprimento total entre 20 cm a 35 cm; Produto reutilizável, resistente e apropriado para ambiente hospitalar.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade.</p>				
24	37706	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS DELICADOS Escova hospitalar destinada à limpeza manual de instrumentais delicados, confeccionada com cerdas macias, flexíveis e não abrasivas, apropriadas para remoção de resíduos orgânicos sem causar riscos, desgaste ou danos às superfícies sensíveis dos materiais.</p> <p>Indicada para limpeza de: instrumentais cirúrgicos delicados; pinças finas; materiais microcirúrgicos; instrumentais odontológicos; artigos utilizados em CME - Central de Material e Esterilização; equipamentos médicos de pequeno porte.</p> <p>Características mínimas: cerdas em nylon macio, silicone médico ou material equivalente; alta resistência a saneantes e detergentes enzimáticos; cabo anatômico, leve e antiderrapante; estrutura sem partes metálicas sujeitas à corrosão; fácil higienização e secagem; resistente a processos de desinfecção; não liberar fiapos ou resíduos durante o uso.</p> <p>Dimensões aproximadas: comprimento entre 15 cm e 25 cm; cabeça compatível com limpeza de áreas pequenas e delicadas. Produto reutilizável, durável e adequado para uso hospitalar profissional.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade.</p>	70,00	UN	79,33	5.553,10
25	37707	<p>ESCOVA HOSPITALAR PARA LAVAGEM DE MATERIAIS DIVERSOS Escova hospitalar destinada à limpeza manual de materiais diversos utilizados em ambiente hospitalar, confeccionada com cerdas resistentes, flexíveis e de alta durabilidade, apropriadas para remoção de sujidades, resíduos orgânicos e biofilme sem danificar os materiais higienizados.</p>	70,00	UN	86,53	6.057,10

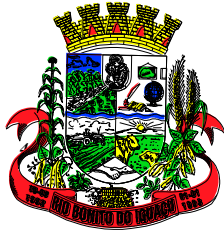


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>Indicada para utilização na lavagem de: instrumentais hospitalares; cubas e bandejas; materiais de inox; utensílios hospitalares; equipamentos e acessórios médicos; materiais utilizados em CME - Central de Material e Esterilização.</p> <p>Características mínimas: cerdas em nylon, polipropileno ou material similar resistente; resistência a detergentes enzimáticos, saneantes e desinfetantes hospitalares; cabo anatômico em plástico rígido ou material anticorrosivo; fácil manuseio, higienização e secagem; estrutura resistente ao uso contínuo; sem partes metálicas sujeitas à oxidação; não liberar resíduos ou fiapos durante o uso.</p> <p>Dimensões aproximadas: comprimento total entre 20 cm e 35 cm; tamanho adequado para limpeza de superfícies e utensílios diversos. Produto reutilizável, resistente e apropriado para uso profissional hospitalar.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade.</p>				
26	37708	<p>RODO DE ALUMINIO 60CM COM CABO DE ALUMINIO 1,8M Rodo de limpeza com base em alumínio resistente, largura de 60 cm, indicado para uso profissional e institucional em higienização de pisos. Possui estrutura leve e durável, oferecendo maior resistência à corrosão e ao desgaste em ambientes de uso intenso.</p> <p>A base é equipada com borracha de alta qualidade, que proporciona melhor aderência ao piso, facilitando a remoção de água e líquidos com eficiência, sem deixar resíduos.</p> <p>Acompanha cabo em alumínio com 1,8 m de comprimento, leve, ergonômico e resistente, garantindo maior alcance e conforto durante o uso, reduzindo o esforço do operador.</p> <p>Indicado para hospitais, clínicas, indústrias, cozinhas industriais, escolas e ambientes que exigem limpeza frequente e eficiente de grandes áreas.</p>	160,00	UN	52,93	8.468,80
27	37709	<p>PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO USO HOSPITALAR Pano de limpeza indicado para uso hospitalar, confeccionado em material têxtil resistente, próprio para</p>	600,00	UN	7,96	4.776,00

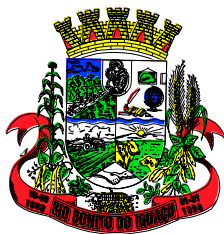


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>higienização de pisos em ambientes que exigem alto padrão de assepsia.</p> <p>Apresenta boa capacidade de absorção de líquidos e retenção de sujeiras, contribuindo para a limpeza eficiente de áreas internas. Possui alta resistência ao uso frequente e às lavagens, mantendo sua integridade mesmo após múltiplos ciclos de higienização.</p> <p>Indicado para hospitais, clínicas, laboratórios e demais ambientes institucionais, sendo adequado para rotinas de limpeza úmida e desinfecção de pisos.</p>				
28	37710	<p>PANO PARA SECAGEM DE MATERIAL INSTRUMENTAL - USO HOSPITALAR Pano de secagem indicado para uso hospitalar em processos de limpeza, preparo e secagem de materiais instrumentais destinados à esterilização. Confeccionado em material têxtil de alta qualidade, com baixa liberação de fiapos (baixo desprendimento de partículas), contribuindo para a segurança do processamento de artigos médico-hospitalares.</p> <p>Apresenta alta capacidade de absorção e secagem eficiente de instrumentos após lavagem, auxiliando na redução de umidade antes do empacotamento e esterilização. Possui boa resistência a lavagens e ao uso repetido, mantendo suas características funcionais.</p> <p>Indicado para uso em Centrais de Material e Esterilização (CME), hospitais, clínicas e laboratórios, em rotinas de preparo de materiais críticos e semicríticos.</p>	250,00	UN	8,89	2.222,50
29	37711	<p>PAPEL DESCARTAVEL PARA SECAGEM DE MATERIAIS Papel descartável de uso único desenvolvido para a secagem de materiais e instrumentos cirúrgicos em processos de limpeza e preparo para esterilização. Ideal para rotinas de CME (Central de Material e Esterilização) em ambientes hospitalares, clínicas médicas, odontológicas e laboratórios.</p> <p>Características Principais:</p> <p>Composição: Fibras de celulose de alta qualidade.</p> <p>Absorção: Elevada capacidade de retenção de umidade, permitindo a secagem eficiente e rápida dos artigos antes do empacotamento final.</p> <p>Baixo Desprendimento: Estrutura otimizada com baixa liberação de partículas/fiapos, reduzindo significativamente os riscos de contaminação cruzada.</p> <p>Segurança: Alta resistência estrutural mesmo quando</p>	600,00	UN	28,69	17.214,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		úmido, evitando rasgos. Apresentação: Rolo com com no mínimo 30 cm de largura por no mínimo 25 a 50 metros comprimentos.				
30	37712	ALCOOL ETILICO 70% INPM HOSPITALAR - 1 LITRO Álcool etílico 70% INPM, de uso hospitalar, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em ambientes de saúde. Possui ação antimicrobiana eficaz contra bactérias, vírus e fungos, sendo amplamente utilizado em hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios. Apresenta rápida evaporação, não deixando resíduos após a aplicação. Embalagem de 1 litro, prática para uso diário e reposição em dispensadores.	500,00	UN	8,56	4.280,00
TOTAL						847.132,40

2.2 - Esta licitação possui LOTE(S)/ITEM(NS) destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. E para o(s) LOTE(S)/ITEM(NS): 1, 7 e 8, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

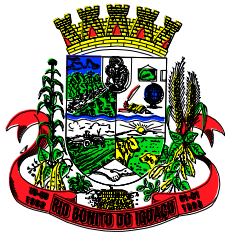
3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

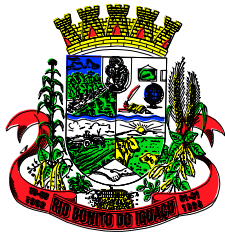
5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2 - Visando o desenvolvimento regional, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas regionalmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).

5.5.2.1 - Entende-se por sediadas no âmbito regional, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam localizadas na região do Território da Cidadania - Cantuquiriguacu, a qual abrange uma área de 13.986,40km² e é composta por 20 municípios:

5.5.2.2 - Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Diamante do Sul, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.
Fonte: <http://www.cantuquiriguacu.com.br/>

5.5.2.3 - A prioridade prevista no item "5.5.2", justifica-se devido à necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

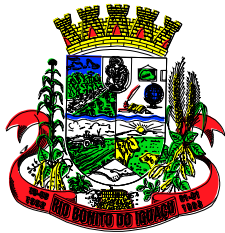
5.5.2.4 - Em relação à prioridade prevista no Item **5.5.2**, para as **MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, sediadas no âmbito regional**, o presente Edital seguirá o artigo 49, inciso II da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006:

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://blcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://blcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

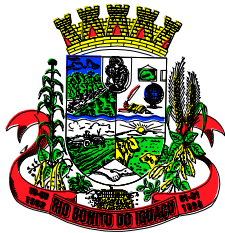
7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

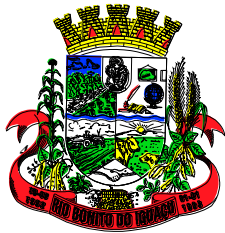
9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do item**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

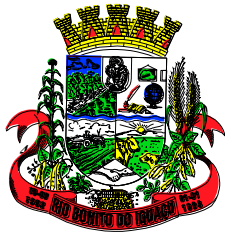
9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

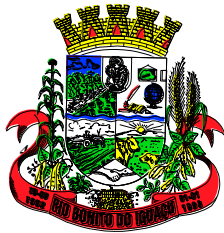
9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

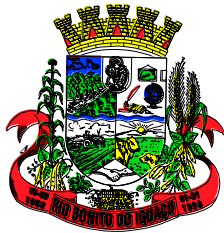
9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

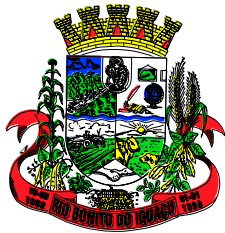
10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

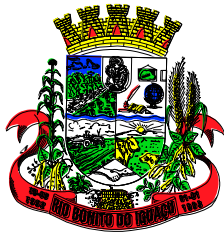
11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

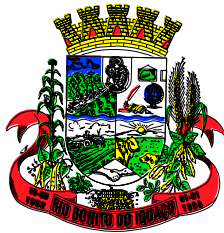
11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".**

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

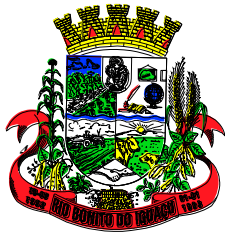
11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.2 - Apresentar comprovação de que o produto ofertado tem Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.10.3 - Apresentar Laudos/Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

11.11 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 07**.

11.11.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

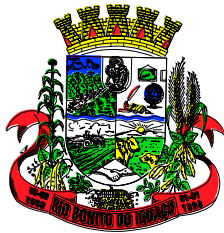
11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DA ATA E/OU DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução da ata e/ou do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

17.2 - O prazo de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do município, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

17.3 - A ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, podendo a critério do município, ser renovada até o limite do quantitativo original, desde que comprovada a vantajosidade, conforme previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 181/2026, de 03 de junho de 2026.

17.4 - A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

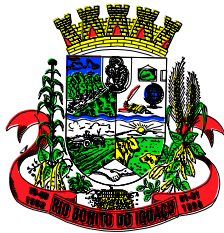
19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

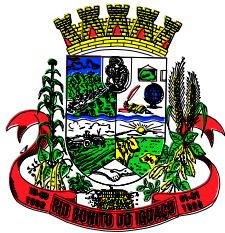


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.
- 19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5 - Fraudar a licitação;
- 19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.
- 19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1 - Advertência;
- 19.2.2 - Multa;
- 19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

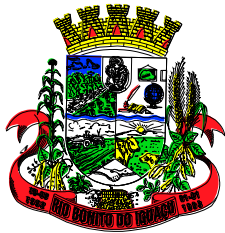
20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 22 de junho de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO, SANEANTES, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA USO HOSPITALAR E INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção das unidades de saúde municipais, assegurando condições adequadas de assepsia, controle microbiológico e prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

Os materiais são indispensáveis para manutenção das atividades de limpeza, lavagem de roupas, de pisos, superfícies, sanitários, mobiliários, áreas críticas, semicríticas e não críticas, conforme protocolos sanitários vigentes e normas da ANVISA.

A ausência dos materiais poderá comprometer:

- a segurança sanitária dos pacientes e servidores;
- o controle de infecções hospitalares;
- o funcionamento regular das unidades de saúde;
- o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos:

- da Lei Federal nº 14.133/2021;
- da Lei Complementar nº 123/2006;
- demais legislações aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os itens serão descritos em planilha própria contendo:

- número do item;
- descrição detalhada;
- unidade de medida;
- quantidade estimada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- valor unitário estimado;
- valor total estimado.

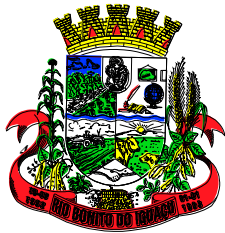
Exemplo de itens:

F1: EMPRESA :L&p Life Produtos Médicos Hospitalares CNPJ 49.875.336/0001-97

F2: EMPRESA: Cicavel Cirurgica Cascavel Eireli CNPJ 76.345.370/0001-22

F3: EMPRESA: Fusão Comercio de Produtos Odontologicos Ltda

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	F1	F2	F3	media	Valor total
1	<p>DETERGENTE / SABÃO PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES</p> <p>Detergente líquido concentrado ou sabão profissional destinado à lavagem de roupas hospitalares em lavanderia hospitalar, indicado para remoção de sujidades orgânicas, manchas, sangue, secreções, fluidos corporais e odores característicos de ambientes assistenciais.</p> <p>Produto formulado para uso em roupas hospitalares, enxovais, campos cirúrgicos, aventais, lençóis, toalhas, uniformes e demais tecidos utilizados em unidades de saúde.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• alto poder de limpeza e desengorduramento;• ação eficiente na remoção de matéria orgânica;• compatível com processos de lavagem hospitalar;• baixa formação	800	98,50	99,50	103,90	100,33	80.264,00



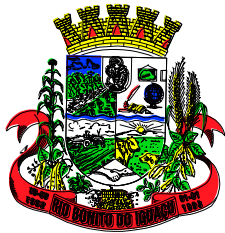
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<p>de espuma;</p> <ul style="list-style-type: none">• biodegradável;• não agressivo às fibras têxteis;• compatível com dosadores automáticos quando aplicável;• eficiente em água fria ou quente;• fragrância suave ou neutra;• possuir tensoativos biodegradáveis. <p>Deve apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• registro ou notificação na ANVISA quando aplicável;• ficha técnica e FISPQ;• instruções de diluição e uso;• embalagem resistente e devidamente identificada com lote, validade e fabricante. <p>Indicado para utilização em:</p> <ul style="list-style-type: none">• lavanderias hospitalares;• unidades de saúde;• clínicas;• laboratórios;• instituições de longa permanência. <p>Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• galão contendo 5L. <p>Produto adequado para uso profissional hospitalar.</p> <p>Unidade de fornecimento: Galão,</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2	<p>ALVEJANTE HOSPITALAR</p> <p>Alvejante líquido à base de peróxido de hidrogênio ou hipoclorito estabilizado, indicado para branqueamento e remoção de manchas em roupas hospitalares.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• ação bactericida e alvejante;• remoção de manchas orgânicas;• compatível com tecidos hospitalares;• uso profissional. <p>Deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• registro/notificação o ANVISA quando aplicável. <p>Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• galão de 5L <p>Unidade: Galão</p>	500	112,00	113,50	117,65	114,38	57.190,00
3	<p>DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES</p> <p>Produto destinado à desinfecção de roupas contaminadas provenientes de ambientes hospitalares, com ação comprovada contra bactérias, fungos e vírus.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• ação antimicrobiana;• compatibilidade com tecidos;• utilização em lavanderia hospitalar;	200	126,00	125,98	123,20	125,06	25.012,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<ul style="list-style-type: none">baixa toxicidade residual. Embalagem: <ul style="list-style-type: none">Galão de 5L . Unidade: Bombona.						
4	REMOVEDOR DE MANCHAS HOSPITALAR Produto concentrado indicado para remoção de manchas difíceis em tecidos hospitalares, como sangue, medicamentos, secreções e gorduras. Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">alta eficiência na remoção de manchas;não danificar fibras têxteis;ação rápida;compatível com lavanderia hospitalar. Embalagem:5 L <ul style="list-style-type: none">galão Unidade: Galão	300	155,00	157,50	165,00	159,16	47.748,00
5	AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES Amaciante líquido concentrado destinado ao tratamento final de roupas hospitalares, proporcionando maciez, redução de aspereza e fragrância suave. Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">fragrância suave;ação antiestática;facilitar processo de passadoria;compatível com	300	115,00	116,00	112,96	114,65	34.395,00

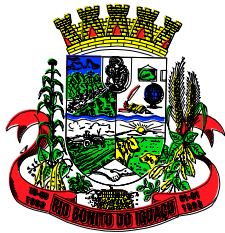


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	tecidos hospitalares. Embalagem: <ul style="list-style-type: none">galão de 5L . Unidade: Galão						
6	DESENGORDURANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR Produto concentrado destinado à remoção de gorduras pesadas e resíduos oleosos presentes em roupas hospitalares e uniformes. Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">alto poder desengordurante;compatibilidade com tecidos;uso profissional;baixa formação de espuma. Embalagem: 5 L <ul style="list-style-type: none">galão Unidade: GALÃO	300	95,00	97,50	106,20	99,56	29.868,00
7	SABÃO EM PÓ PARA LAVANDERIA HOSPITALAR Sabão em pó profissional indicado para lavagem de roupas hospitalares, eficiente na remoção de manchas e sujidades orgânicas. Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">alta solubilidade;não deixar resíduos nos tecidos;ação branqueadora;uso em	1000	135,00	137,00	144,10	138,70	138.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	lavanderias hospitalares. Embalagem: <ul style="list-style-type: none">saco ou balde de 10kg, Unidade: Saco/Balde.						
8	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR PARA PISOS Detergente líquido neutro destinado à limpeza diária de pisos hospitalares em áreas críticas, semicríticas e não críticas, eficiente na remoção de sujidades leves e moderadas sem agredir superfícies. Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">pH neutro;baixa formação de espuma;biodegradável;compatível com pisos vinílicos, porcelanato, cerâmica, granilite e similares;não corrosivo;fragrância suave ou neutra;uso profissional hospitalar. Embalagem: <ul style="list-style-type: none">galão de 5 litros . Unidade: Galão.	1000	97,00	98,60	101,00	99,20	99.200,00
9	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA PISOS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO Desinfetante hospitalar concentrado destinado à limpeza e desinfecção de	500	85,00	86,50	92,00	87,83	43.915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>pisos e superfícies fixas hospitalares, com ação bactericida, fungicida e virucida.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• formulação à base de quaternário de amônio de quinta geração ou similar;• ação comprovada contra microrganismos hospitalares;• indicado para áreas críticas e semicríticas;• não corrosivo;• compatível com diversos tipos de pisos. <p>Deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• registro ANVISA. <p>Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• galão ou bombona de 5 litros. <p>Unidade: Galão/Bombona.</p>						
10	<p>HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR</p> <p>Solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio, indicada para desinfecção de pisos hospitalares, sanitários e áreas com maior risco biológico.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• mínimo de 1% de cloro ativo;• ação bactericida e virucida;• alto poder desinfetante;• compatível com protocolos	800	35,00	37,50	35,60	36.03	28.824,00

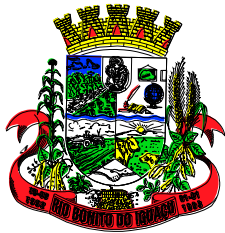


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>hospitalares. Deve apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• instruções de diluição;• registro/notificação o ANVISA quando aplicável. <p>Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• galão de 5 litros. <p>Unidade: Galão.</p>						
11	<p>DETERGENTE DESENGORDURANTE HOSPITALAR</p> <p>Detergente concentrado indicado para limpeza pesada de pisos hospitalares, cozinhas hospitalares, áreas técnicas e locais com acúmulo de gordura e matéria orgânica.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• alto poder desengordurante;• baixa espuma;• biodegradável;• compatível com lavadoras de piso;• uso profissional hospitalar. <p>Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• galão ou bombona de 5 litros. <p>Unidade: Galão/Bombona.</p>	250	185,00	188,00	184,60	183,03	45.757,50
12	<p>DESINFETANTE CLORADO PARA PISOS HOSPITALARES</p> <p>Desinfetante à base de cloro ativo indicado para limpeza terminal e desinfecção de pisos em ambientes hospitalares.</p>	600	72,00	70,00	77,70	73,23	43.938,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• ação antimicrobiana;• compatível com protocolos hospitalares;• uso em áreas críticas;• alta eficiência sanitizante. <p>Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• galão de 5 litros. <p>Unidade: Galão.</p>						
13	<p>LIMPA PISO HOSPITALAR PERFUMADO</p> <p>Produto destinado à limpeza e manutenção de pisos hospitalares em áreas administrativas e não críticas, proporcionando limpeza e suave aromatização do ambiente.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• fragrância suave;• secagem rápida;• não deixar resíduos escorregadios;• compatível com pisos hospitalares. <p>Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• galão de 5 litros. <p>Unidade: Galão.</p>	300	35,00	36,50	39,20	36,90	11.070,00
14	<p>LIMPA PEDRA E PISO EXTERNO HOSPITALAR</p> <p>Produto concentrado destinado à limpeza pesada de áreas externas hospitalares, calçadas, rampas e pisos rústicos.</p>	600	65,00	67,00	69,60	67,20	40.320,00



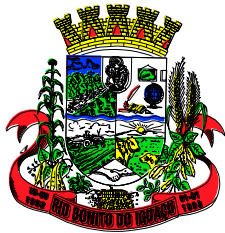
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• alto poder de remoção de incrustações;• ação rápida;• uso profissional. <p>Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• galão de 5 litros. <p>Unidade: Galão.</p>						
15	<p>Álcool etílico 70% INPM hospitalar - 1 litro (Descritivo)</p> <p>Álcool etílico 70% INPM, de uso hospitalar, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em ambientes de saúde. Possui ação antimicrobiana eficaz contra bactérias, vírus e fungos, sendo amplamente utilizado em hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios. Apresenta rápida evaporação, não deixando resíduos após a aplicação. Embalagem de 1 litro, prática para uso diário e reposição em dispensadores.</p>	500	8,90	7,99	8,80	8,56	4.280,00
17	<p>SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO HOSPITALAR</p> <p>Sabonete líquido antisséptico destinado à higienização das mãos em ambiente hospitalar, formulado à base de agente antimicrobiano clorexidina digluconato a 2% ou polivinilpirrolidona-iodo (PVPI), com ação bactericida, fungicida e virucida, indicado para uso profissional em unidades de saúde.</p>	400	16,50	17,99	21,20	18,56	7.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<p>Produto desenvolvido para promover a adequada assepsia das mãos de profissionais da saúde, pacientes e visitantes, contribuindo para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• ação antisséptica de amplo espectro;• eficácia comprovada contra microrganismos patogênicos;• pH compatível com a pele humana;• dermatologicamente testado;• baixa irritabilidade cutânea;• fragrância suave ou neutra;• uso hospitalar profissional;• compatível com sistemas de dispensação/refil. <p>Deve atender às normas sanitárias vigentes e possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• registro ou notificação na ANVISA quando aplicável;• ficha técnica do produto;• FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos);• identificação de lote, validade e fabricante na embalagem.						
---	--	--	--	--	--	--

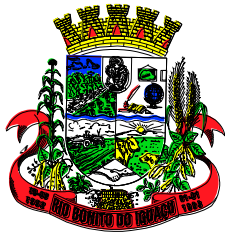


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">refil plástico resistente de 1 litro, lacrado, com sistema de vedação adequado para dispensadores. <p>Unidade de fornecimento: Refil de 1 litro.</p>						
18	<p>400</p> <p>Pano de limpeza confeccionado em microfibra de alta qualidade, com dimensões mínimas de 30 x 30 cm, indicado para uso hospitalar e institucional. Possui alta capacidade de absorção e remoção de sujeiras, poeiras e resíduos, inclusive partículas microscópicas, sem a necessidade de grande quantidade de produtos químicos.</p> <p>Sua estrutura em microfibra proporciona limpeza eficiente sem riscar superfícies, sendo adequado para equipamentos, mobiliários, bancadas e áreas sensíveis. Material resistente, de secagem rápida e com boa durabilidade mesmo após múltiplas lavagens.</p> <p>Indicado para ambientes que exigem controle rigoroso de higiene, como hospitais, clínicas, laboratórios e áreas de limpeza profissional.</p>	4,25	5,50	6,10	5,28	2.112,00	
19	<p>MOP ÚMIDO PROFISSIONAL COM REFIL</p> <p>Mop úmido profissional destinado à limpeza e higienização de pisos em ambiente hospitalar, indicado para uso em</p>	10	165,00	168,00	190,00	174,33	1.743,00



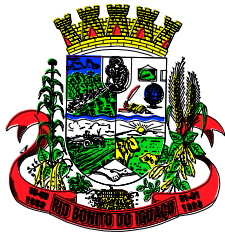
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<p>áreas críticas, semicríticas e não críticas, contribuindo para a remoção de sujidades, matéria orgânica e manutenção da limpeza ambiental com segurança e eficiência.</p> <p>O conjunto deve ser composto por cabo, base suporte e refil substituível, permitindo fácil montagem, desmontagem e higienização.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>1. Cabo:</p> <ul style="list-style-type: none">• confeccionado em alumínio anodizado, aço inox ou material resistente à corrosão;• comprimento adequado para uso ergonômico (aproximadamente 1,20 m a 1,50 m);• empunhadura anatômica e antiderrapante. <p>2. Base:</p> <ul style="list-style-type: none">• suporte articulado compatível com refis de mop úmido;• sistema de fixação seguro e de fácil substituição;• material plástico de alta resistência ou metal anticorrosivo. <p>3. Refil:</p> <ul style="list-style-type: none">• confeccionado em algodão, microfibra ou material sintético de alta absorção;						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<ul style="list-style-type: none">• alta capacidade de retenção de líquidos e sujidades;• resistente a produtos saneantes e desinfetantes hospitalares;• lavável e reutilizável conforme recomendações técnicas;• não liberar fiapos ou resíduos durante o uso. <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• compatível com rotina de limpeza hospitalar;• fácil higienização e manutenção;• alta durabilidade;• uso profissional. <p>Indicado para limpeza úmida de pisos hospitalares, auxiliando na redução de carga microbiana e manutenção da higiene ambiental.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade (kit completo com cabo, base e refil).</p>						
20	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA HOSPITALAR COMPLETO Carrinho funcional de limpeza hospitalar destinado à organização, transporte e suporte de materiais, produtos saneantes, EPIs e utensílios utilizados na higienização de ambientes hospitalares, proporcionando maior eficiência, segurança e controle de infecção	07	1.800,00	1.809,00	1965,00	1.858,00	13.006,00

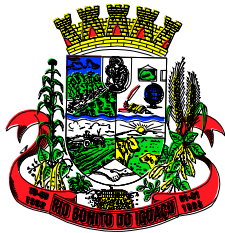


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<p>durante os processos de limpeza.</p> <p>O equipamento deve ser de uso profissional, robusto, de fácil higienização e adequado para rotina hospitalar.</p> <hr/> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">• confeccionado em polipropileno, PVC, ABS ou material equivalente de alta resistência;• estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente hospitalar;• superfície lisa, sem porosidade, facilitando a higienização;• resistente a produtos químicos, desinfetantes e saneantes hospitalares. <p>Componentes mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• compartimentos para armazenamento de produtos de limpeza;• suporte para sacos de lixo com tampa ou sistema de fixação;• prateleiras ou bandejas organizadoras;• suportes para mop úmido e seco;• compartimento para EPIs;• baldes ou						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<p>recipientes removíveis (quando aplicável).</p> <p>Mobilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• rodízios giratórios de alta resistência;• mínimo de 4 rodas, sendo pelo menos 2 com sistema de freio;• deslocamento suave e silencioso. <p>Segurança e ergonomia:</p> <ul style="list-style-type: none">• estrutura estável, evitando tombamento;• design que evite contato direto com resíduos;• fácil manuseio por operador;• bordas arredondadas para segurança. <hr/> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• altura: entre 90 cm e 120 cm;• largura: entre 40 cm e 60 cm;• comprimento: entre 80 cm e 120 cm. <hr/> <p>APLICAÇÃO:</p> <p>Indicado para uso em hospitais, clínicas, unidades de pronto atendimento, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, auxiliando na padronização e eficiência das rotinas de limpeza e desinfecção.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

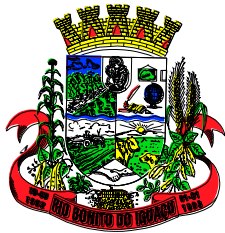


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	UNIDADE DE FORNECIMENTO:						
21	<p>Unidade (carrinho completo montado ou desmontado com todos os componentes necessários para uso imediato).</p> <p>Saco para lixo infectante branco leitoso 100L - Descritivo</p> <p>Saco para acondicionamento de resíduos infectantes, confeccionado em polietileno de alta resistência, na cor branco leitoso, conforme normas sanitárias aplicáveis da RDC ANVISA para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.</p> <p>Possui capacidade de 100 litros, sendo indicado para descarte de materiais potencialmente contaminados, garantindo segurança no manuseio e transporte interno de resíduos hospitalares, laboratoriais e clínicos.</p> <p>Fabricado com material resistente a rasgos e vazamentos, oferece boa vedação e durabilidade, reduzindo riscos de contaminação ambiental e biológica.</p> <p>Fornecido em pacote com 100 unidades, ideal para uso em hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios odontológicos e demais estabelecimentos de saúde que exigem conformidade com</p>	500	55,00	57,98	66,20	59,72	29;860,00



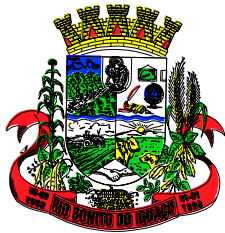
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	normas de biossegurança.						
22	<p>DESCRITIVO TÉCNICO</p> <p>LUVA NITRÍLICA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA HOSPITALAR</p> <p>Luva de segurança reutilizável, confeccionada em borracha nitrílica de alta resistência, destinada à proteção das mãos de profissionais durante atividades de limpeza, higienização e manipulação de produtos saneantes em ambiente hospitalar.</p> <p>Indicada para uso em processos de limpeza de superfícies, pisos, equipamentos e ambientes hospitalares, oferecendo proteção contra agentes químicos, biológicos e sujidades.</p> <hr/> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• confeccionada em borracha nitrílica ou material equivalente de alta resistência química;• reutilizável e resistente ao uso contínuo;• interior flocado ou com acabamento que proporcione conforto no uso prolongado;• superfície antiderrapante na palma e dedos, garantindo maior aderência em ambientes	500	9,50	10,00	14,40	11.30	5.650,00



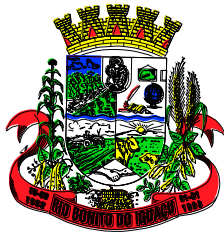
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>úmidos;</p> <ul style="list-style-type: none">• alta resistência a detergentes, desinfetantes e saneantes hospitalares;• formato anatômico, proporcionando conforto e mobilidade;• cano longo para proteção do punho e antebraço;• não estéril;• livre de látex (quando aplicável), reduzindo risco de alergias. <hr/> <p>TAMANHOS:</p> <p>Disponível nos tamanhos: P, M e G, conforme necessidade da Administração.</p> <hr/> <p>APLICAÇÃO:</p> <p>Indicada para atividades de limpeza hospitalar em áreas críticas, semicríticas e não críticas, incluindo higienização de pisos, banheiros, superfícies, equipamentos e manejo de resíduos.</p> <hr/> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO:</p> <p>Par.</p>						
23	<p>Avental impermeável em PVC - Descritivo</p> <p>Avental confeccionado em PVC (poliuretano de vinila), material altamente</p>	300	18,50	19,50	22,40	20,13	6.039,00



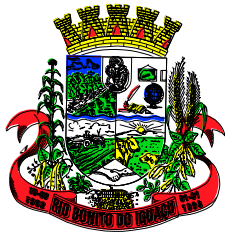
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>resistente e totalmente impermeável, indicado para proteção do tronco e parte inferior do corpo contra líquidos, umidade, respingos químicos leves e sujeiras em geral.</p> <p>Possui superfície lisa que facilita a higienização, sendo ideal para ambientes que exigem limpeza constante e controle de contaminação. Oferece boa durabilidade, resistência ao desgaste e flexibilidade para permitir liberdade de movimento durante o uso.</p> <p>Indicado para uso em atividades como processamento de alimentos, frigoríficos, cozinhas industriais, limpeza, lavanderias, indústrias e serviços gerais.</p>						
24	<p>Óculos de proteção em policarbonato - Descritivo</p> <p>Óculos de proteção individual confeccionados em policarbonato de alta resistência, material leve, transparente e altamente durável, indicado para proteção ocular contra impactos, partículas volantes, respingos e poeiras em geral.</p> <p>Possui lente única com ampla área de visão, oferecendo boa cobertura lateral e frontal. O policarbonato proporciona alta resistência a impactos e excelente nitidez visual, sem distorções.</p>	150	8,60	8,99	8,99	8.86	1.329,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>Conta com hastes flexíveis ou ajustáveis, garantindo conforto e melhor adaptação ao rosto do usuário, podendo ser utilizado por longos períodos sem desconforto.</p> <p>Indicado para uso em ambientes hospitalares, laboratoriais, odontológicos, industriais e atividades que exijam proteção ocular.</p>						
25	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS HOSPITALARES</p> <p>Escova destinada à limpeza manual de instrumentais cirúrgicos, materiais hospitalares, artigos médicos e odontológicos, confeccionada com cerdas resistentes, flexíveis e não abrasivas, adequadas para remoção de resíduos orgânicos sem provocar danos às superfícies dos instrumentos.</p> <p>Deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• cerdas em nylon ou material similar de alta durabilidade;• resistência a produtos químicos e saneantes hospitalares;• cabo anatômico em plástico rígido, polipropileno ou material equivalente;• fácil higienização e secagem;	70	69,00	72,50	81,20	74.23	5.196,10

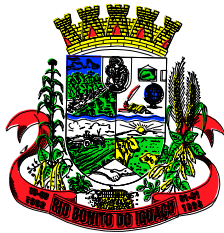


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<ul style="list-style-type: none">ausência de partes metálicas sujeitas à corrosão;compatibilidade com processos de limpeza hospitalar e CME - Central de Material e Esterilização. <p>Indicada para limpeza de:</p> <ul style="list-style-type: none">pinças;tesouras;cubas;bandejas;cânulas;instrumentais cirúrgicos em geral. <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">comprimento total entre 20 cm a 35 cm; <p>Produto reutilizável, resistente e apropriado para ambiente hospitalar.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade.</p>						
26	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS DELICADOS</p> <p>Escova hospitalar destinada à limpeza manual de instrumentais delicados, confeccionada com cerdas macias, flexíveis e não abrasivas, apropriadas para remoção de resíduos orgânicos sem causar riscos, desgaste ou danos às superfícies sensíveis dos materiais.</p> <p>Indicada para limpeza de:</p> <ul style="list-style-type: none">instrumentais	70	75,00	77,00	86,00	79,33	5.553,10

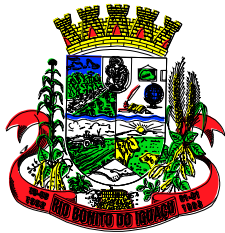


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<p>cirúrgicos delicados;</p> <ul style="list-style-type: none">• pinças finas;• materiais microcirúrgicos;• instrumentais odontológicos;• artigos utilizados em CME - Central de Material e Esterilização;• equipamentos médicos de pequeno porte. <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• cerdas em nylon macio, silicone médico ou material equivalente;• alta resistência a saneantes e detergentes enzimáticos;• cabo anatômico, leve e antiderrapante;• estrutura sem partes metálicas sujeitas à corrosão;• fácil higienização e secagem;• resistente a processos de desinfecção;• não liberar fiapos ou resíduos durante o uso. <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprimento entre 15 cm e 25 cm;• cabeça compatível com limpeza de áreas pequenas e delicadas. <p>Produto reutilizável, durável e adequado para uso hospitalar profissional.</p>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	Unidade de fornecimento: Unidade.						
27	<p>ESCOVA HOSPITALAR PARA LAVAGEM DE MATERIAIS DIVERSOS</p> <p>Escova hospitalar destinada à limpeza manual de materiais diversos utilizados em ambiente hospitalar, confeccionada com cerdas resistentes, flexíveis e de alta durabilidade, apropriadas para remoção de sujidades, resíduos orgânicos e biofilme sem danificar os materiais higienizados.</p> <p>Indicada para utilização na lavagem de:</p> <ul style="list-style-type: none">• instrumentais hospitalares;• cubas e bandejas;• materiais de inox;• utensílios hospitalares;• equipamentos e acessórios médicos;• materiais utilizados em CME - Central de Material e Esterilização. <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• cerdas em nylon, polipropileno ou material similar resistente;• resistência a detergentes enzimáticos, saneantes e desinfetantes hospitalares;• cabo anatômico em plástico rígido ou material	70	87,00	87,50	85,10	86,53	6.057,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>anticorrosivo;</p> <ul style="list-style-type: none">• fácil manuseio, higienização e secagem;• estrutura resistente ao uso contínuo;• sem partes metálicas sujeitas à oxidação;• não liberar resíduos ou fiapos durante o uso. <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprimento total entre 20 cm e 35 cm;• tamanho adequado para limpeza de superfícies e utensílios diversos. <p>Produto reutilizável, resistente e apropriado para uso profissional hospitalar.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade.</p>						
28	<p>Rodo de alumínio 60 cm com cabo de alumínio 1,8 m - Descritivo</p> <p>Rodo de limpeza com base em alumínio resistente, largura de 60 cm, indicado para uso profissional e institucional em higienização de pisos. Possui estrutura leve e durável, oferecendo maior resistência à corrosão e ao desgaste em ambientes de uso intenso.</p> <p>A base é equipada com borracha de alta qualidade, que proporciona melhor aderência ao piso, facilitando a remoção de</p>	160	47,90	48,90	62,00	52,93	8.468,80

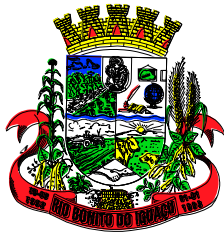


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>água e líquidos com eficiência, sem deixar resíduos.</p> <p>Acompanha cabo em alumínio com 1,8 m de comprimento, leve, ergonômico e resistente, garantindo maior alcance e conforto durante o uso, reduzindo o esforço do operador.</p> <p>Indicado para hospitais, clínicas, indústrias, cozinhas industriais, escolas e ambientes que exigem limpeza frequente e eficiente de grandes áreas.</p>						
29	<p>Pano para limpeza de chão - uso hospitalar (Descritivo)</p> <p>Pano de limpeza indicado para uso hospitalar, confeccionado em material têxtil resistente, próprio para higienização de pisos em ambientes que exigem alto padrão de assepsia.</p> <p>Apresenta boa capacidade de absorção de líquidos e retenção de sujeiras, contribuindo para a limpeza eficiente de áreas internas. Possui alta resistência ao uso frequente e às lavagens, mantendo sua integridade mesmo após múltiplos ciclos de higienização.</p> <p>Indicado para hospitais, clínicas, laboratórios e demais ambientes institucionais, sendo adequado para rotinas de limpeza úmida e desinfecção de pisos.</p>	600	6,90	7,50	9,50	7.96	4.776,00
30	<p>Pano para secagem de material instrumental -</p>	250	5,50	6,99	14,20	8.89	2.222,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>uso hospitalar (esterilização)</p> <p>Pano de secagem indicado para uso hospitalar em processos de limpeza, preparo e secagem de materiais instrumentais destinados à esterilização. Confeccionado em material têxtil de alta qualidade, com baixa liberação de fiapos (baixo desprendimento de partículas), contribuindo para a segurança do processamento de artigos médico-hospitalares.</p> <p>Apresenta alta capacidade de absorção e secagem eficiente de instrumentos após lavagem, auxiliando na redução de umidade antes do empacotamento e esterilização. Possui boa resistência a lavagens e ao uso repetido, mantendo suas características funcionais.</p> <p>Indicado para uso em Centrais de Material e Esterilização (CME), hospitais, clínicas e laboratórios, em rotinas de preparo de materiais críticos e semicríticos.</p>						
31	<p>Papel Descartável para Secagem de Materiais Indicação</p> <p>Papel descartável de uso único desenvolvido para a secagem de materiais e instrumentos cirúrgicos em processos de limpeza e preparo para esterilização. Ideal para rotinas de CME (Central de Material e Esterilização) em ambientes hospitalares, clínicas médicas,</p>	600	26,50	27,98	31,60	28,69	17.214,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

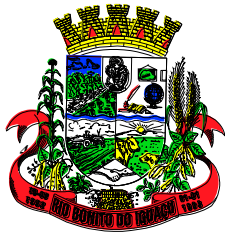
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

odontológicas e laboratórios. Características Principais <ul style="list-style-type: none">• Composição: Fibras de celulose de alta qualidade.• Absorção: Elevada capacidade de retenção de umidade, permitindo a secagem eficiente e rápida dos artigos antes do empacotamento final.• Baixo Desprendimento : Estrutura otimizada com baixa liberação de partículas/fiapos, reduzindo significativamente os riscos de contaminação cruzada.• Segurança: Alta resistência estrutural mesmo quando úmido, evitando rasgos.• Apresentação: Rolo com com no mínimo 30 cm de largura por no mínimo 25 a 50 metros comprimentos.							
total							847.132,40

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 847.132,40 (oitocentos e quarenta e sete mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Os produtos deverão:

- possuir registro/notificação na ANVISA quando aplicável;
- apresentar validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega;
- ser entregues em embalagem original, lacrada e íntegra;
- atender às normas sanitárias e ambientais vigentes;
- possuir ficha técnica e FISPQ quando exigido;
- ser adequados ao uso hospitalar e institucional.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de solicitação/autorização de fornecimento.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Avenida DR Carmosino Vieira Branco nº 14, em horário de expediente, para a pessoa responsável pelo Depósito da unidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- substituir produtos em desconformidade;
- responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
- manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual;
- realizar entregas dentro do prazo estabelecido;
- garantir rastreabilidade e integridade dos produtos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- receber e conferir os produtos entregues;
- rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será realizada pela servidora Ivete Kwapis, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada como fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, visando assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

Compete à fiscal do contrato:

- acompanhar a entrega dos produtos, verificando quantitativos, prazos e locais de entrega;
- conferir a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no processo licitatório;
- verificar a integridade das embalagens, validade dos produtos e condições adequadas de armazenamento e transporte;
- rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- solicitar substituição de itens defeituosos, danificados, vencidos ou em desconformidade;
- acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos contratualmente;
- registrar ocorrências, notificações e eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- comunicar formalmente à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades;
- atestar notas fiscais após verificação da regular execução do fornecimento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
- adotar providências necessárias para sanar falhas identificadas na execução contratual;
- elaborar relatórios e registros de fiscalização sempre que necessário;
- zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto e ao cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas.

12. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma financeiro da Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE Material de Consumo

4750-000-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00

4760-303-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00

4770-494-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00

4780-1494-07-001-10.243.0018.5048-3.3.90.30.00.00

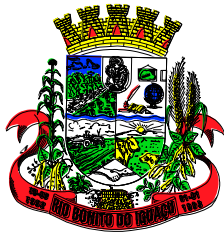
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - Advertência

Aplicável nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente nos casos de inexecução parcial sem prejuízo significativo à Administração.

II - Multa

A contratada ficará sujeita à aplicação de multa, podendo ser:

- compensatória, em razão da inexecução total ou parcial;
- moratória, em razão do atraso injustificado.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor correspondente;
- até 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial;
- até 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato ou não entrega do objeto contratado.

III - Impedimento de Licitar e Contratar
A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar
Poderá ser aplicada nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme gravidade da infração.

O valor das multas poderá ser:

- descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- cobrado administrativamente;
- cobrado judicialmente, quando necessário.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

Será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do presente processo serão resolvidos pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do setor competente, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

123/2006, bem como demais legislações, normas regulamentares e princípios aplicáveis à Administração Pública.

A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não podendo a contratada alegar desconhecimento das normas e obrigações previstas.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas ao processo de contratação, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, interesse público e julgamento objetivo.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, conforme necessidade da Administração, respeitados os limites legais previstos na legislação vigente.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Fica estabelecido que a contratação decorrente deste processo não gera qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados da contratada, sendo esta integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 10 de junho de 2026.

ZELANE APARECIDA FERREIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

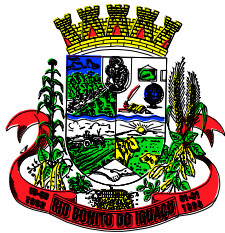
Pregão Eletrônico nº 22/2026

Processo Administrativo nº 141/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a formação de registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza de uso hospitalar, higienização, saneantes, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPIs para uso hospitalar e institucional, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - PR**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, conforme preços unitários a seguir:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37683	<p>DETERGENTE/SABÃO PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES Detergente líquido concentrado ou sabão profissional destinado à lavagem de roupas hospitalares em lavanderia hospitalar, indicado para remoção de sujidades orgânicas, manchas, sangue, secreções, fluidos corporais e odores característicos de ambientes assistenciais.</p> <p>Produto formulado para uso em roupas hospitalares, enxovais, campos cirúrgicos, aventais, lençóis, toalhas, uniformes e demais tecidos utilizados em unidades de saúde.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>alto poder de limpeza e desengorduramento; ação eficiente na remoção de matéria orgânica; compatível com processos de lavagem hospitalar; baixa formação de espuma; biodegradável; não agressivo às fibras têxteis; compatível com dosadores automáticos quando aplicável; eficiente em água fria ou quente; fragrância suave ou neutra; possuir tensoativos biodegradáveis.</p> <p>Deve apresentar:</p> <p>registro ou notificação na ANVISA quando aplicável; ficha técnica e FISPQ; instruções de diluição e uso;</p> <p>embalagem resistente e devidamente identificada com lote, validade e fabricante.</p>	800,00	UN	100,33	80.264,00



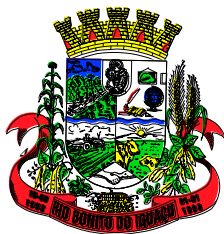
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Indicado para utilização em: lavanderias hospitalares; unidades de saúde; clínicas; laboratórios; instituições de longa permanência. Embalagem: galão contendo 5L. Produto adequado para uso profissional hospitalar. Unidade de fornecimento: Galão.				
2	37684	ALVEJANTE HOSPITALAR Alvejante líquido à base de peróxido de hidrogênio ou hipoclorito estabilizado, indicado para branqueamento e remoção de manchas em roupas hospitalares. Características mínimas: ação bactericida e alvejante; remoção de manchas orgânicas; compatível com tecidos hospitalares; uso profissional. Deve possuir: registro/notificação ANVISA quando aplicável. Embalagem: galão de 5L Unidade: Galão	500,00	UN	114,38	57.190,00
3	37685	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES Produto destinado à desinfecção de roupas contaminadas provenientes de ambientes hospitalares, com ação comprovada contra bactérias, fungos e vírus. Características mínimas: ação antimicrobiana; compatibilidade com tecidos; utilização em lavanderia hospitalar; baixa toxicidade residual. Embalagem: galão de 5L . Unidade: Bombona.	200,00	UN	125,06	25.012,00
4	37686	REMOVEDOR DE MANCHAS HOSPITALAR Produto concentrado indicado para remoção de manchas difíceis em tecidos hospitalares, como sangue, medicamentos, secreções e gorduras. Características mínimas: alta eficiência na remoção de manchas;	300,00	UN	159,16	47.748,00



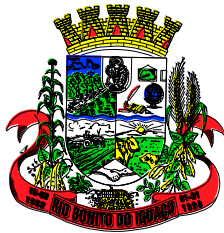
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		não danificar fibras têxteis; ação rápida; compatível com lavanderia hospitalar. Embalagem: galão 5 litros. Unidade: Galão				
5	37687	AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES Amaciante líquido concentrado destinado ao tratamento final de roupas hospitalares, proporcionando maciez, redução de aspereza e fragrância suave. Características mínimas: fragrância suave; ação antiestática; facilitar processo de passadoria; compatível com tecidos hospitalares. Embalagem: galão de 5L Unidade: Galão	300,00	UN	114,65	34.395,00
6	37688	DESENGORDURANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR Produto concentrado destinado à remoção de gorduras pesadas e resíduos oleosos presentes em roupas hospitalares e uniformes. Características mínimas: alto poder desengordurante; compatibilidade com tecidos; uso profissional; baixa formação de espuma. Embalagem: galão 5L. Unidade: galão.	300,00	UN	99,56	29.868,00
7	37689	SABAO EM PO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR Sabão em pó profissional indicado para lavagem de roupas hospitalares, eficiente na remoção de manchas e sujidades orgânicas. Características mínimas: alta solubilidade; não deixar resíduos nos tecidos; ação branqueadora; uso em lavanderias hospitalares. Embalagem: saco ou balde de 10kg, Unidade: Saco/Balde.	1.000,00	UN	138,70	138.700,00
8	37690	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR PARA PISOS Detergente líquido neutro destinado à limpeza diária de	1.000,00	UN	99,20	99.200,00



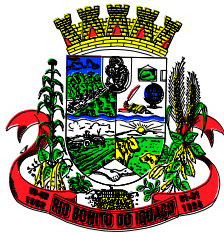
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>pisos hospitalares em áreas críticas, semicríticas e não críticas, eficiente na remoção de sujidades leves e moderadas sem agredir superfícies.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>pH neutro; baixa formação de espuma; biodegradável; compatível com pisos vinílicos, porcelanato, cerâmica, granilite e similares; não corrosivo; fragrância suave ou neutra; uso profissional hospitalar.</p> <p>Embalagem: galão de 5 litros .</p> <p>Unidade: Galão.</p>				
9	37691	<p>DESINFETANTE HOSPITALAR PARA PISOS A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO Desinfetante hospitalar concentrado destinado à limpeza e desinfecção de pisos e superfícies fixas hospitalares, com ação bactericida, fungicida e virucida.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>formulação à base de quaternário de amônio de quinta geração ou similar;</p> <p>ação comprovada contra microrganismos hospitalares; indicado para áreas críticas e semicríticas; não corrosivo; compatível com diversos tipos de pisos.</p> <p>Deve possuir: registro ANVISA.</p> <p>Embalagem: galão ou bombona de 5 litros.</p> <p>Unidade: Galão/Bombona.</p>	500,00	UN	87,83	43.915,00
10	37692	<p>HIPOCLORITO DE SODIO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR Solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio, indicada para desinfecção de pisos hospitalares, sanitários e áreas com maior risco biológico.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>mínimo de 1% de cloro ativo; ação bactericida e virucida; alto poder desinfetante; compatível com protocolos hospitalares.</p> <p>Deve apresentar: instruções de diluição;</p>	800,00	UN	36,03	28.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		registro/notificação ANVISA quando aplicável. Embalagem: galão de 5 litros.Unidade: Galão.				
11	37693	DETERGENTE DESENGORDURANTE HOSPITALAR Detergente concentrado indicado para limpeza pesada de pisos hospitalares, cozinhas hospitalares, áreas técnicas e locais com acúmulo de gordura e matéria orgânica. Características mínimas: alto poder desengordurante; baixa espuma; biodegradável; compatível com lavadoras de piso; uso profissional hospitalar. Embalagem: galão ou bombona de 5 litros. Unidade: Galão/Bombona.	250,00	UN	183,03	45.757,50
12	37694	DESINFETANTE CLORADO PARA PISOS HOSPITALARES Desinfetante à base de cloro ativo indicado para limpeza terminal e desinfecção de pisos em ambientes hospitalares. Características mínimas: ação antimicrobiana; compatível com protocolos hospitalares; uso em áreas críticas; alta eficiência sanitizante. Embalagem: galão de 5 litros. Unidade: Galão.	600,00	UN	73,23	43.938,00
13	37695	LIMPA PISO HOSPITALAR PERFUMADO Produto destinado à limpeza e manutenção de pisos hospitalares em áreas administrativas e não críticas, proporcionando limpeza e suave aromatização do ambiente. Características mínimas: fragrância suave; secagem rápida; não deixar resíduos escorregadios; compatível com pisos hospitalares. Embalagem: galão de 5 litros. Unidade: Galão.	300,00	UN	36,90	11.070,00
14	37696	LIMPA PEDRA E PISO EXTERNO HOSPITALAR Produto concentrado destinado à limpeza pesada de áreas externas hospitalares, calçadas, rampas e pisos	600,00	UN	67,20	40.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>rústicos.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>alto poder de remoção de incrustações; ação rápida; uso profissional.</p> <p>Embalagem: galão de 5 litros.</p> <p>Unidade: Galão.</p>				
15	37697	<p>SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO HOSPITALAR</p> <p>Sabonete líquido antisséptico destinado à higienização das mãos em ambiente hospitalar, formulado à base de agente antimicrobiano clorexidina digluconato a 2% ou polivinilpirrolidona-iodo (PVPI), com ação bactericida, fungicida e virucida, indicado para uso profissional em unidades de saúde.</p> <p>Produto desenvolvido para promover a adequada assepsia das mãos de profissionais da saúde, pacientes e visitantes, contribuindo para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).</p> <p>Características mínimas:</p> <p>ação antisséptica de amplo espectro; eficácia comprovada contra microrganismos patogênicos; pH compatível com a pele humana; dermatologicamente testado; baixa irritabilidade cutânea; fragrância suave ou neutra; uso hospitalar profissional; compatível com sistemas de dispensação/refil.</p> <p>Deve atender às normas sanitárias vigentes e possuir:</p> <p>registro ou notificação na ANVISA quando aplicável;</p> <p>ficha técnica do produto;</p> <p>FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos);</p> <p>identificação de lote, validade e fabricante na embalagem.</p> <p>Embalagem: refil plástico resistente de 1 litro, lacrado, com sistema de vedação adequado para dispensadores.</p> <p>Unidade de fornecimento: Refil de 1 litro.</p>	400,00	UN	18,56	7.424,00



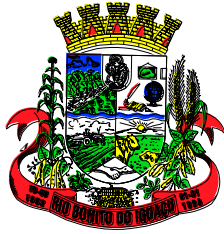
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16	37698	<p>PANO DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM MICROFIBRA Pano de limpeza confeccionado em microfibra de alta qualidade, com dimensões mínimas de 30 x 30 cm, indicado para uso hospitalar e institucional. Possui alta capacidade de absorção e remoção de sujeiras, poeiras e resíduos, inclusive partículas microscópicas, sem a necessidade de grande quantidade de produtos químicos.</p> <p>Sua estrutura em microfibra proporciona limpeza eficiente sem riscar superfícies, sendo adequado para equipamentos, mobiliários, bancadas e áreas sensíveis. Material resistente, de secagem rápida e com boa durabilidade mesmo após múltiplas lavagens.</p> <p>Indicado para ambientes que exigem controle rigoroso de higiene, como hospitais, clínicas, laboratórios e áreas de limpeza profissional.</p>	400,00	UN	5,28	2.112,00
17	37699	<p>MOP UMIDO PROFISSIONAL COM REFIL Mop úmido profissional destinado à limpeza e higienização de pisos em ambiente hospitalar, indicado para uso em áreas críticas, semicríticas e não críticas, contribuindo para a remoção de sujidades, matéria orgânica e manutenção da limpeza ambiental com segurança e eficiência.</p> <p>O conjunto deve ser composto por cabo, base suporte e refil substituível, permitindo fácil montagem, desmontagem e higienização.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>1. Cabo: confeccionado em alumínio anodizado, aço inox ou material resistente à corrosão; comprimento adequado para uso ergonômico (aproximadamente 1,20 m a 1,50 m); empunhadura anatômica e antiderrapante.</p> <p>2. Base: suporte articulado compatível com refis de mop úmido; sistema de fixação seguro e de fácil substituição; material plástico de alta resistência ou metal anticorrosivo.</p> <p>3. Refil: confeccionado em algodão, microfibra ou material sintético de alta absorção; alta capacidade de retenção de líquidos e sujidades; resistente a produtos saneantes e desinfetantes hospitalares; lavável e reutilizável conforme recomendações técnicas; não liberar fiapos ou resíduos durante o uso.</p> <p>Características gerais:</p>	10,00	UN	174,33	1.743,30

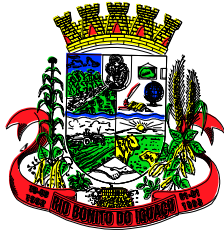


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>compatível com rotina de limpeza hospitalar; fácil higienização e manutenção; alta durabilidade; uso profissional.</p> <p>Indicado para limpeza úmida de pisos hospitalares, auxiliando na redução de carga microbiana e manutenção da higiene ambiental.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade (kit completo com cabo, base e refil).</p>				
18	37700	<p>CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA HOSPITALAR COMPLETO Carrinho funcional de limpeza hospitalar destinado à organização, transporte e suporte de materiais, produtos saneantes, EPIs e utensílios utilizados na higienização de ambientes hospitalares, proporcionando maior eficiência, segurança e controle de infecção durante os processos de limpeza.</p> <p>O equipamento deve ser de uso profissional, robusto, de fácil higienização e adequado para rotina hospitalar.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Estrutura: confeccionado em polipropileno, PVC, ABS ou material equivalente de alta resistência; estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente hospitalar; superfície lisa, sem porosidade, facilitando a higienização; resistente a produtos químicos, desinfetantes e saneantes hospitalares.</p> <p>Componentes mínimos: compartimentos para armazenamento de produtos de limpeza; suporte para sacos de lixo com tampa ou sistema de fixação; prateleiras ou bandejas organizadoras; suportes para mop úmido e seco; compartimento para EPIs; balde ou recipientes removíveis (quando aplicável).</p> <p>Mobilidade: rodízios giratórios de alta resistência; mínimo de 4 rodas, sendo pelo menos 2 com sistema de freio; deslocamento suave e silencioso.</p> <p>Segurança e ergonomia: estrutura estável, evitando tombamento; design que evite contato direto com resíduos; fácil manuseio por operador; bordas arredondadas para segurança.</p>	7,00	UN	1.858,00	13.006,00

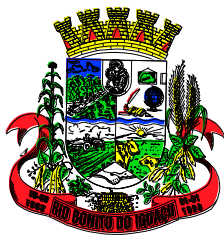


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>DIMENSÕES APROXIMADAS: altura: entre 90 cm e 120 cm; largura: entre 40 cm e 60 cm; comprimento: entre 80 cm e 120 cm.</p> <p>APLICAÇÃO: Indicado para uso em hospitais, clínicas, unidades de pronto atendimento, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, auxiliando na padronização e eficiência das rotinas de limpeza e desinfecção.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade (carrinho completo montado ou desmontado com todos os componentes necessários para uso imediato).</p>				
19	37701	<p>SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos infectantes, confeccionado em polietileno de alta resistência, na cor branco leitoso, conforme normas sanitárias aplicáveis da RDC ANVISA para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.</p> <p>Possui capacidade de 100 litros, sendo indicado para descarte de materiais potencialmente contaminados, garantindo segurança no manuseio e transporte interno de resíduos hospitalares, laboratoriais e clínicos.</p> <p>Fabricado com material resistente a rasgos e vazamentos, oferece boa vedação e durabilidade, reduzindo riscos de contaminação ambiental e biológica.</p> <p>Fornecido em pacote com 100 unidades, ideal para uso em hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios odontológicos e demais estabelecimentos de saúde que exigem conformidade com normas de biossegurança.</p>	500,00	UN	59,72	29.860,00
20	37702	<p>LUVA NITRILICA REUTILIZAVEL PARA LIMPEZA HOSPITALAR Luva de segurança reutilizável, confeccionada em borracha nitrílica de alta resistência, destinada à proteção das mãos de profissionais durante atividades de limpeza, higienização e manipulação de produtos saneantes em ambiente hospitalar.</p> <p>Indicada para uso em processos de limpeza de superfícies, pisos, equipamentos e ambientes hospitalares, oferecendo proteção contra agentes químicos, biológicos e sujidades.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: confeccionada em borracha nitrílica ou material equivalente de alta resistência química; reutilizável e resistente ao uso contínuo;</p>	500,00	PAR	11,30	5.650,00

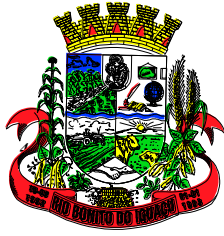


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>interior flocado ou com acabamento que proporcione conforto no uso prolongado; superfície antiderrapante na palma e dedos, garantindo maior aderência em ambientes úmidos; alta resistência a detergentes, desinfetantes e saneantes hospitalares; formato anatômico, proporcionando conforto e mobilidade; cano longo para proteção do punho e antebraço; não estéril; livre de látex (quando aplicável), reduzindo risco de alergias.</p> <p>TAMANHOS: Disponível nos tamanhos: P, M e G, conforme necessidade da Administração.</p> <p>APLICAÇÃO: Indicada para atividades de limpeza hospitalar em áreas críticas, semicríticas e não críticas, incluindo higienização de pisos, banheiros, superfícies, equipamentos e manejo de resíduos.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: Par.</p>				
21	37703	<p>AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC Avental confeccionado em PVC (policloreto de vinila), material altamente resistente e totalmente impermeável, indicado para proteção do tronco e parte inferior do corpo contra líquidos, umidade, respingos químicos leves e sujeiras em geral.</p> <p>Possui superfície lisa que facilita a higienização, sendo ideal para ambientes que exigem limpeza constante e controle de contaminação. Oferece boa durabilidade, resistência ao desgaste e flexibilidade para permitir liberdade de movimento durante o uso.</p> <p>Indicado para uso em atividades como processamento de alimentos, frigoríficos, cozinhas industriais, limpeza, lavanderias, indústrias e serviços gerais.</p>	300,00	UN	20,13	6.039,00
22	37704	<p>OCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO Óculos de proteção individual confeccionados em policarbonato de alta resistência, material leve, transparente e altamente durável, indicado para proteção ocular contra impactos, partículas volantes, respingos e poeiras em geral.</p> <p>Possui lente única com ampla área de visão, oferecendo boa cobertura lateral e frontal. O policarbonato proporciona alta resistência a impactos e excelente nitidez visual, sem distorções.</p> <p>Conta com hastes flexíveis ou ajustáveis, garantindo conforto e melhor adaptação ao rosto do usuário,</p>	150,00	UN	8,86	1.329,00

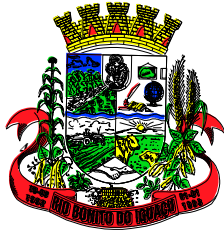


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		podendo ser utilizado por longos períodos sem desconforto. Indicado para uso em ambientes hospitalares, laboratoriais, odontológicos, industriais e atividades que exijam proteção ocular.				
23	37705	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS HOSPITALARES Escova destinada à limpeza manual de instrumentais cirúrgicos, materiais hospitalares, artigos médicos e odontológicos, confeccionada com cerdas resistentes, flexíveis e não abrasivas, adequadas para remoção de resíduos orgânicos sem provocar danos às superfícies dos instrumentos. Deve possuir: cerdas em nylon ou material similar de alta durabilidade; resistência a produtos químicos e saneantes hospitalares; cabo anatômico em plástico rígido, polipropileno ou material equivalente; fácil higienização e secagem; ausência de partes metálicas sujeitas à corrosão; compatibilidade com processos de limpeza hospitalar e CME - Central de Material e Esterilização. Indicada para limpeza de: pinças; tesouras; cubas; bandejas; cânulas; instrumentais cirúrgicos em geral. Dimensões aproximadas: comprimento total entre 20 cm a 35 cm; Produto reutilizável, resistente e apropriado para ambiente hospitalar. Unidade de fornecimento: Unidade.	70,00	UN	74,23	5.196,10
24	37706	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS DELICADOS Escova hospitalar destinada à limpeza manual de instrumentais delicados, confeccionada com cerdas macias, flexíveis e não abrasivas, apropriadas para remoção de resíduos orgânicos sem causar riscos, desgaste ou danos às superfícies sensíveis dos materiais. Indicada para limpeza de: instrumentais cirúrgicos delicados; pinças finas; materiais microcirúrgicos; instrumentais odontológicos; artigos utilizados em CME - Central de Material e	70,00	UN	79,33	5.553,10

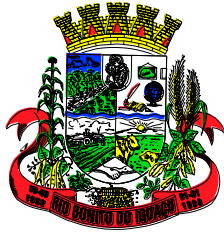


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		<p>Esterilização; equipamentos médicos de pequeno porte.</p> <p>Características mínimas: cerdas em nylon macio, silicone médico ou material equivalente; alta resistência a saneantes e detergentes enzimáticos; cabo anatômico, leve e antiderrapante; estrutura sem partes metálicas sujeitas à corrosão; fácil higienização e secagem; resistente a processos de desinfecção; não liberar fiapos ou resíduos durante o uso.</p> <p>Dimensões aproximadas: comprimento entre 15 cm e 25 cm; cabeça compatível com limpeza de áreas pequenas e delicadas. Produto reutilizável, durável e adequado para uso hospitalar profissional.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade.</p>				
25	37707	<p>ESCOVA HOSPITALAR PARA LAVAGEM DE MATERIAIS DIVERSOS Escova hospitalar destinada à limpeza manual de materiais diversos utilizados em ambiente hospitalar, confeccionada com cerdas resistentes, flexíveis e de alta durabilidade, apropriadas para remoção de sujidades, resíduos orgânicos e biofilme sem danificar os materiais higienizados.</p> <p>Indicada para utilização na lavagem de: instrumentais hospitalares; cubas e bandejas; materiais de inox; utensílios hospitalares; equipamentos e acessórios médicos; materiais utilizados em CME - Central de Material e Esterilização.</p> <p>Características mínimas: cerdas em nylon, polipropileno ou material similar resistente; resistência a detergentes enzimáticos, saneantes e desinfetantes hospitalares; cabo anatômico em plástico rígido ou material anticorrosivo; fácil manuseio, higienização e secagem; estrutura resistente ao uso contínuo; sem partes metálicas sujeitas à oxidação; não liberar resíduos ou fiapos durante o uso.</p> <p>Dimensões aproximadas: comprimento total entre 20 cm e 35 cm; tamanho adequado para limpeza de superfícies e utensílios diversos. Produto reutilizável, resistente e apropriado para uso</p>	70,00	UN	86,53	6.057,10

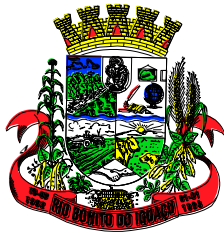


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		profissional hospitalar. Unidade de fornecimento: Unidade.				
26	37708	<p>RODO DE ALUMINIO 60CM COM CABO DE ALUMINIO 1,8M Rodo de limpeza com base em alumínio resistente, largura de 60 cm, indicado para uso profissional e institucional em higienização de pisos. Possui estrutura leve e durável, oferecendo maior resistência à corrosão e ao desgaste em ambientes de uso intenso.</p> <p>A base é equipada com borracha de alta qualidade, que proporciona melhor aderência ao piso, facilitando a remoção de água e líquidos com eficiência, sem deixar resíduos.</p> <p>Acompanha cabo em alumínio com 1,8 m de comprimento, leve, ergonômico e resistente, garantindo maior alcance e conforto durante o uso, reduzindo o esforço do operador.</p> <p>Indicado para hospitais, clínicas, indústrias, cozinhas industriais, escolas e ambientes que exigem limpeza frequente e eficiente de grandes áreas.</p>	160,00	UN	52,93	8.468,80
27	37709	<p>PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO USO HOSPITALAR Pano de limpeza indicado para uso hospitalar, confeccionado em material têxtil resistente, próprio para higienização de pisos em ambientes que exigem alto padrão de assepsia.</p> <p>Apresenta boa capacidade de absorção de líquidos e retenção de sujeiras, contribuindo para a limpeza eficiente de áreas internas. Possui alta resistência ao uso frequente e às lavagens, mantendo sua integridade mesmo após múltiplos ciclos de higienização.</p> <p>Indicado para hospitais, clínicas, laboratórios e demais ambientes institucionais, sendo adequado para rotinas de limpeza úmida e desinfecção de pisos.</p>	600,00	UN	7,96	4.776,00
28	37710	<p>PANO PARA SECAGEM DE MATERIAL INSTRUMENTAL - USO HOSPITALAR Pano de secagem indicado para uso hospitalar em processos de limpeza, preparo e secagem de materiais instrumentais destinados à esterilização. Confeccionado em material têxtil de alta qualidade, com baixa liberação de fiapos (baixo desprendimento de partículas), contribuindo para a segurança do processamento de artigos médico-hospitalares.</p> <p>Apresenta alta capacidade de absorção e secagem eficiente de instrumentos após lavagem, auxiliando na redução de umidade antes do empacotamento e esterilização. Possui boa resistência a lavagens e ao uso repetido, mantendo suas características funcionais.</p>	250,00	UN	8,89	2.222,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

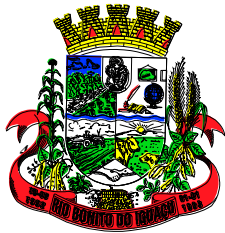
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Indicado para uso em Centrais de Material e Esterilização (CME), hospitais, clínicas e laboratórios, em rotinas de preparo de materiais críticos e semicríticos.				
29	37711	<p>PAPEL DESCARTAVEL PARA SECAGEM DE MATERIAIS Papel descartável de uso único desenvolvido para a secagem de materiais e instrumentos cirúrgicos em processos de limpeza e preparo para esterilização. Ideal para rotinas de CME (Central de Material e Esterilização) em ambientes hospitalares, clínicas médicas, odontológicas e laboratórios.</p> <p>Características Principais:</p> <p>Composição: Fibras de celulose de alta qualidade.</p> <p>Absorção: Elevada capacidade de retenção de umidade, permitindo a secagem eficiente e rápida dos artigos antes do empacotamento final.</p> <p>Baixo Desprendimento: Estrutura otimizada com baixa liberação de partículas/fiapos, reduzindo significativamente os riscos de contaminação cruzada.</p> <p>Segurança: Alta resistência estrutural mesmo quando úmido, evitando rasgos.</p> <p>Apresentação: Rolo com com no mínimo 30 cm de largura por no mínimo 25 a 50 metros comprimentos.</p>	600,00	UN	28,69	17.214,00
30	37712	<p>ALCOOL ETILICO 70% INPM HOSPITALAR - 1 LITRO Álcool etílico 70% INPM, de uso hospitalar, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em ambientes de saúde. Possui ação antimicrobiana eficaz contra bactérias, vírus e fungos, sendo amplamente utilizado em hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios. Apresenta rápida evaporação, não deixando resíduos após a aplicação. Embalagem de 1 litro, prática para uso diário e reposição em dispensadores.</p>	500,00	UN	8,56	4.280,00
TOTAL						847.132,40

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza de uso hospitalar, higienização, saneantes, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPIs para uso hospitalar e institucional, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

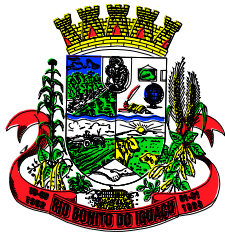
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A ata de registro de preços, poderá ser prorrogada por igual período, podendo a critério do município, ser renovada até o limite do quantitativo original, desde que comprovada a vantajosidade, conforme previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 181/2026, de 03 de junho de 2026.

2.3. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.4. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

7.5. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Dr. Carmosino Vieira Branco nº 14 - Centro, em horário de expediente, para a pessoa responsável pelo depósito da unidade.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.7. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.8. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

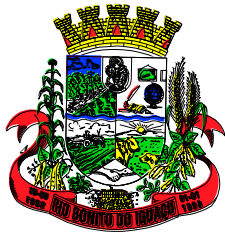
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

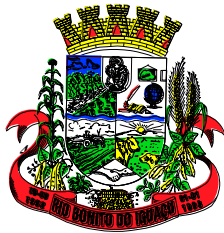
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

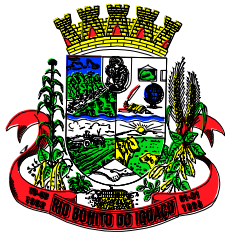
10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

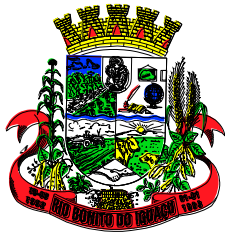
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **IVETE KWAPIS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante	Responsável
1	Secretaria Municipal de Saúde	Elisabete Silvestre de Oliveira

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

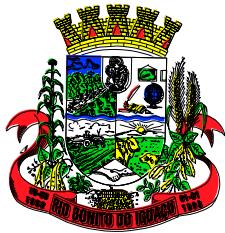
15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

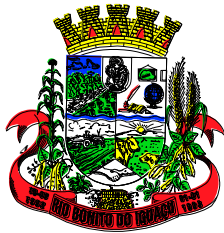
16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

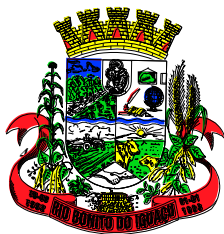
20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.243.0018.5048	4750	000	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.243.0018.5048	4760	303	3.3.90.30.00.00
10.243.0018.5048	4770	494	3.3.90.30.00.00
10.243.0018.5048	4780	1494	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

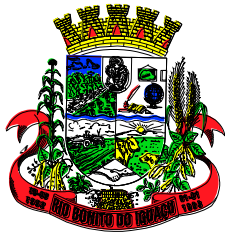
b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

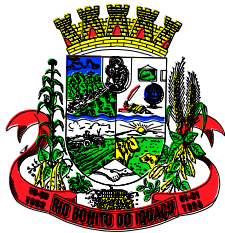
25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 141/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a aquisição parcelada de materiais de limpeza de uso hospitalar, higienização, saneantes, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPIs para uso hospitalar e institucional, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu - PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº ___/2026;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora

§ 1º O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

§ 6º O prazo de execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados após a assinatura deste instrumento contratual.

§ 7º Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

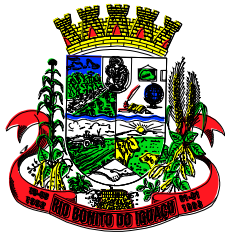
.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.243.0018.5048	4750	000	3.3.90.30.00.00
10.243.0018.5048	4760	303	3.3.90.30.00.00
10.243.0018.5048	4770	494	3.3.90.30.00.00
10.243.0018.5048	4780	1494	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

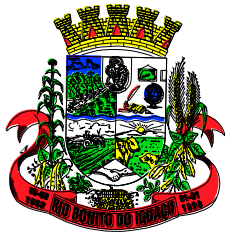
O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 3º Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

§ 4º Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Dr. Carmosino Vieira Branco nº 14 - Centro, em horário de expediente, para a pessoa responsável pelo depósito da unidade.

§ 5º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 6º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 7º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

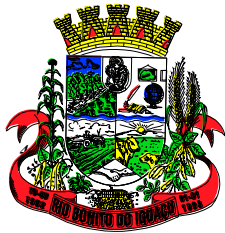
São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.
- X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

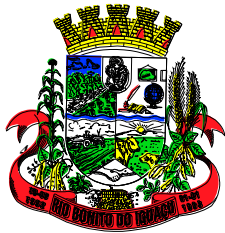
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **IVETE KWAPIS**.

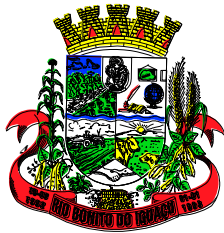
§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

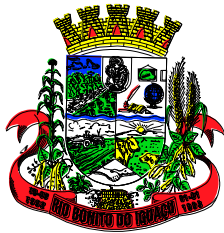
III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

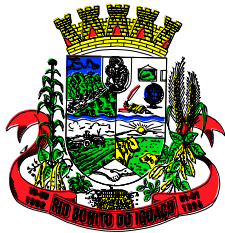
CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 22/2026
Processo Administrativo nº 141/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 22/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

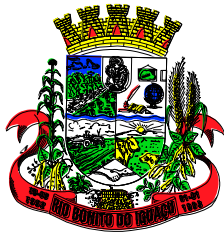


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 22/2026
Processo Administrativo nº 141/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

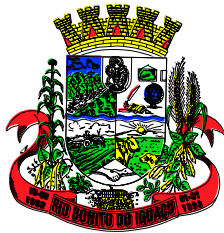
(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 22/2026

Processo Administrativo nº 141/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)